

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

(764000) DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.033.853,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA __/__/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
11. DOS RECURSOS.....	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



MARINHA DO BRASIL
EDITAL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
Processo Administrativo n.º 63011.014885/2024-09

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Diretoria do Pessoal da Marinha, sediada na Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré – 4º Andar – Centro - CEP 20091-000 – Rio de Janeiro – RJ, Centro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: / /2024.

Horário: 09:00 h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de Disputa:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e condições gerais visando atender a Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, anexo a este Edital, prevalecem estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção para os itens 94, 104, 184, 195, 196, 202, 203, 208, 212, 215, 216, 224, 232, 233 e 234, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

- dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de acordo com Tabela do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 centavos (dez centavos) a menos que o último lance.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3.1. Caso o Fornecedor não responda o pedido de negociação no prazo de 20 minutos, e considerando o dever de prosseguir com o certame, será considerado que o licitante não tem intenção de negociar o preço de suas propostas.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por envio por meio eletrônico através da solicitação do pregoeiro pelo sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação
- 12.1.6.** 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quize) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail isabel.cristine@marinha.mil.br, ou m.mattos@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar – Centro-RJ, CEP 20091-000, Seção Licitação e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoescontratos.dadm.mb/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I

14.11.1.2. Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

14.11.4. ANEXO IV - Planilha de composição de custos. (se for o caso)

EDUARDO RAMOS NEVES
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

PREGÃO N° 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63011.014885/2024-09

ANEXO I

1 DO OBJETO

1.1 A licitação em apreço tem como o objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender às necessidades da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em tabela anexa neste instrumento:

1.1.1 A Tabela dos quantitativos como um todo encontra-se pormenorizada em planilha específica, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 22, do Decreto 11.462/2023 e o prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias para cada contratação compreendendo entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n° 11.462/2023):

1.7.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.7.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.7.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração pública, e em atendimento ao art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.1.1. Todos os materiais utilizados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelo órgão competente – ANVISA – atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

4.1.1.2. Ser certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.1.3. Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.2 A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Não é o caso.

Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Não é o caso

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não é o caso.

Subcontratação:

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão entregues em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de solicitação pela Seção de Municionamento, encaminhado via e-mail ao fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço: Diretoria do Pessoal da Marinha, ou Diretoria Geral do Pessoal da Marinha situada na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 4º andar ou 7º andar respectivamente, Centro, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20091-000, no horário das 8:00 às 16:30 horas. Telefone de contato: 21 2104-7336/ 2104-5014, a entrega deverá ser em dia útil.

5.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 02 (dois) dias, pelo Fiel de Municiamto, lotado na Gestoria de Municiamto do responsável Órgão, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Os Contratados vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados) e portar crachá de identificação adequado.

5.9. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

5.10. Caso o produto vencedor da licitação apresentar problemas ou não aceitação por parte desta Diretoria, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis, sem custo adicional ao contratante.

5.11. Deverá providenciar uma via dos pedidos para esta Diretoria, e se necessário, uma via para a empresa. As intercorrências deverão ser anotadas nas duas vias dos pedidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1 Em relação às características dos bens, apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão relacionada à entrega de Gêneros Alimentícios.

8.29.1.2 Em relação às quantidades dos bens, apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento.

8.29.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.033.853,30 (cinco milhões, trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 764000
- II. Fonte de Recursos: 174713
- III. Programa de Trabalho: 0100000000
- IV. Elemento de Despesa: 339030
- V. Plano Interno: B44101002DD

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente termo de referência para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

12.1.1. Apêndice I – Planilha do Termo de Referência;

MARIANA PEREIRA ALVARENGA

Segundo-Tenente (AA)

Gestora de Municciamento

ASSINADO DIGITALMENTE

ATO DE APROVAÇÃO

Assim, **APROVO** o presente Termo de Referência que contém todas as informações para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

EDUARDO RAMOS NEVES
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	REQ. MÁXIMA	REQ. MÍNIMA	QTD TOTAL	Valor unitário Médio	Valor Total
1	Arroz branco: arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, prazo validade 12 meses pacote de 1 kg.	458904	EMB	750	75	1500	R\$ 8,71	R\$ 13.065,00
2	Arroz branco: arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, prazo validade 12 meses. Pacote de 5 kg.	458904	EMB	900	90	1800	R\$ 38,85	R\$ 69.930,00
3	Arroz integral, embalagem com 1 kg, similar a tio João ou granfino.	474371	EMB	250	25	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
4	Arroz arbóreo, seleção especial, ideal para risotos, embalagem com 1 kg, similar a urbano.	475579	EMB	125	12	250	R\$ 45,66	R\$ 11.415,00
5	Feijão, tipo 1, tipo classe branco, pacote de 500 g, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464559	SC	200	20	400	R\$ 8,72	R\$ 3.488,00
6	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, pacote de 1 kg, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464552	SC	1600	160	3200	R\$ 8,74	R\$ 27.968,00
7	Feijão fradinho tipo 1: feijão, tipo 1, tipo classe fradinho, pacote de 1kg, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464562	SC	400	40	800	R\$ 11,67	R\$ 9.336,00
8	Feijão manteiga: feijão, tipo classe manteiga, pacote de 1KG gr, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464568	SC	250	25	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
9	Feijão mulatinho: feijão, tipo 1, tipo classe mulatinho, pacote de 1KG, similar a yoki, chinezinho ou combrasil.	464566	EMB	250	25	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
10	Lentilha. Embalagem com 500 gr. Similar a granfino ou yoki.	464571	EMB	250	25	500	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
11	Grão de bico, embalagem de 500gr, similar a youki, granfino.	464569	EMB	600	60	1200	R\$ 15,28	R\$ 18.336,00
12	Ervilha seca em grãos. Embalagem com 500 gr. Similar a granfino, combrasil ou yoki.	464570	EMB	750	75	1500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,00
13	Trigo para quibe, embalagem com 500 gr, similar a granfino, yoki ou sinhá.	326330	EMB	400	40	800	R\$ 8,25	R\$ 6.600,00
14	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg. Similar a granfino, yoki ou sinhá.	459016	KG	250	25	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
15	Amido de milho. Embalagem com 500 gr, similar a maisena, yoki, fugini.	459077	UN	200	20	400	R\$ 10,21	R\$ 4.084,00
16	Canjica de milho branco, embalagem com 500gr. Similar a granfino ou yoki.	463690	EMB	200	20	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00
17	Farinha de trigo: farinha trigo, similar a dona benta e boa sorte, embalagem de 1 kg. Sem fermento, tipo 1	460263	EMB	600	60	1200	R\$ 7,64	R\$ 9.168,00
18	Farinha de mandioca crua, embalagem com 1 kg, similar a granfino.	458918	EMB	175	17	350	R\$ 7,21	R\$ 2.523,50
19	Farinha de mandioca torrada, embalagem com 1 kg, similar a granfino.	458920	EMB	400	40	800	R\$ 10,79	R\$ 8.632,00
20	Farinha de rosca, embalagem com 500 gr, similar a yoki e sinhá.	459152	EMB	600	60	1200	R\$ 10,12	R\$ 12.144,00
21	Farinha de tapioca (marca de referencia, da terrinha), hidratada, no ponto ideal, embalagem de 500G. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	465693	EMB	125	12	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
22	Tapioca granulada (yoki, similar ou superior), no ponto ideal, embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	465695	EMB	125	12	250	R\$ 14,63	R\$ 3.657,50
23	Farinha de Aveia. Embalagem com 200g.	460498	EMB	150	15	300	R\$ 14,51	R\$ 4.353,00
24	Farinha de polvilho azedo, embalagem de 500g	481086	EMB	75	7	150	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00
25	Farinha de polvilho doce, embalagem de 500g	462474	EMB	100	10	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
26	Macarrão espaguete c/ semolina: macarrão, tipo com ovos, formato espaguete. Pacotes de 500 gr.	458955	EMB	500	50	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
27	Macarrão parafuso c/ semolina: macarrão, tipo comum, formato parafuso, pacote de 500 gr.	458980	EMB	400	40	800	R\$ 5,68	R\$ 4.544,00
28	Macarrão farfale (gravatinha, borboleta) feita com massas com ovos, acondicionado em embalagens de 500g, similar a piraquê	458977	EMB	400	40	800	R\$ 11,39	R\$ 9.112,00
29	Macarrão talharim com semolina: macarrão tipo com ovos, acondicionado em pacote de 500gr	458961	EMB	400	40	800	R\$ 8,52	R\$ 6.816,00
30	Macarrão penne feito com ovos, acondicionado em pacote de 500gr, similar a piraquê	458981	EMB	1000	100	2000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00
31	Macarrão instantâneo para yakissoba, acondicionada em embalagens de 500gr, similar a nissin.	458999	EMB	200	20	400	R\$ 9,98	R\$ 3.992,00
32	Massa para lasanha fresca, embalagem com 500 gr, similar a massa leve	465350	EMB	250	25	500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00
33	Massa para nhoque fresca de batata, receita italiana, embalagem com 500 gr, similar a massa leve ou nápoles.	461081	EMB	500	50	1000	R\$ 12,82	R\$ 12.820,00
34	Manteiga extra com sal, embalagem com 200g.	446384	EMB	1250	125	2500	R\$ 13,53	R\$ 33.825,00
35	Massa para ravioli fresca c\ recheio de carne, embalagem com 500 gr, similar a massa leve ou nápoles.	459006	EMB	400	40	800	R\$ 20,08	R\$ 16.064,00
36	Massa para capeleti fresca c\ recheio de queijo, embalagem com 400 gr, similar a massa leve ou nápoles.	459005	EMB	400	40	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
37	Massa fresca para capeleti com recheio de carne, congelado, receita italiana, embalagem com 400gr, similar a massa leve ou nápoles.	459005	EMB	250	25	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
38	Manteiga, tipo de garrafa. Garrafa 500 g	453599	GF	25	2	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00

39	Massa fresca para Canelone misto, congelado, receita italiana, embalagem com 500gr, similar a massa leve ou nápoles.	461076	EMB	150	15	300	R\$ 30,22	R\$ 9.066,00
40	Massa fresca para Rondele de queijo e presunto, congelado, receita italiana, embalagem com 500gr, similar a massa leve ou nápoles.	461080	EMB	150	15	300	R\$ 25,62	R\$ 7.686,00
41	Massa para Pastel. Embalagem com rolo de 500g. Embalagem deve apresentar lote e validade.	462245	EMB	100	10	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
42	Açafraão em pó, embalagem de 1 kg.	463857	UN	50	5	100	R\$ 29,43	R\$ 2.943,00
43	Cominho em pó, kg, embalagem de 1 kg	463891	UN	50	5	100	R\$ 26,61	R\$ 2.661,00
44	Condimento, tipo canela, apresentação pó. Embalagem 50g	463872	EMB	150	15	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
45	Tempero culinário, tipo caldo, apresentação pó, em saco 1 kg, sabor galinha.	339478	EMB	150	15	300	R\$ 18,87	R\$ 5.661,00
46	Tempero culinário, tipo caldo, apresentação pó, em saco 1 kg, sabor carne.	339479	EMB	150	15	300	R\$ 18,17	R\$ 5.451,00
47	Tempero culinário, tipo caldo, apresentação pó, em saco 1 kg, sabor camarão.	343489	EMB	50	5	100	R\$ 21,64	R\$ 2.164,00
48	Tempero pronto para carnes tipo grill, embalagem vidro com 120 gr, similar a maggi.	241572	PT	100	10	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00
49	Tempero pronto para aves, peixes, legumes e saladas tipo fondor, embalagem vidro com 120 gr, similar a maggi.	340427	PT	100	10	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
50	Tempero chimichurri: salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta calabresa, pimentão, louro, pimenta preta, mostarda em pó e salsa. EMBALAGEM DE 500gr.	458149	EMB	25	2	50	R\$ 33,24	R\$ 1.662,00
51	Curry em pó, embalagem de 1kg.	463894	UN	60	6	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
52	Orégano desidratado, embalagem de 1KG.	463916	UN	30	3	60	R\$ 59,62	R\$ 3.577,20
53	Pimenta do reino em pó, pacote de 1 kg.	463920	UN	75	7	150	R\$ 56,92	R\$ 8.538,00
54	PÁPRICA EM PÓ apresentação pó, embalagem 1Kg	463917	KG	40	4	80	R\$ 35,98	R\$ 2.878,40
55	ERVAS FINAS espécie comum, aplicação alimentação humana, características adicionais congelado (embalagem 100g)	444503	EMB	50	5	100	R\$ 39,86	R\$ 3.986,00
56	LOURO EM FOLHA aspecto físico folha seca (pct com 500g	463904	EMB	10	1	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
57	Condimento, Apresentação Natural, Matéria-Prima Louro, Aspecto Físico Pó, Aplicação Culinária Em Geral, Unidade De Fornecimento: Pacote de 1 Kg.	463905	KG	5	1	10	R\$ 30,15	R\$ 301,50
58	Pimenta Calabresa (condimento), EMBALAGEM DE 1KG.	463925	KG	50	5	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
59	Alecrim desidratado (seco), EMBALAGEM DE 1KG.	463856	KG	25	2	50	R\$ 38,88	R\$ 1.944,00
60	Condimento, tipo cravo da índia, apresentação flor. Embalagem 50g	463892	EMB	25	2	50	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
61	Condimento, tipo canela, apresentação casca, adicional desidratado. Embalagem 50g	482951	EMB	7	1	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
62	Essência aromática\, aspecto físico: líquido oleoso\, incolor a levemente amarelado\, tipo de origem: origem sintética\, odor: baunilha. Embalagem 30 ml	380095	UN	50	5	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
63	Molho madeira em pó, EMBALAGEM DE 1KG.	465527	EMB	50	5	100	R\$ 112,91	R\$ 11.291,00
64	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, pct de 1 kg.	461092	SC	110	11	220	R\$ 5,27	R\$ 1.159,40
65	Açúcar refinado, pacote de 1 kg, similar a união.	463994	EMB	400	40	800	R\$ 6,69	R\$ 5.352,00
66	Açúcar mascavo, (pacotes 500GR).INGREDIENTES: caldo natural de cana. Similar a jasmim	463993	EMB	15	1	30	R\$ 13,32	R\$ 399,60
67	Adoçante líquido, aspecto líquido transparente, ingrediente sacarose, tipo dietético, característica bico dosador. Frasco 100 ml	407523	FR	300	30	600	R\$ 11,06	R\$ 6.636,00
68	Adoçante líquido, aspecto líquido a leitoso, ingrediente aspartame, tipo dietético, característica bico dosador. Frasco 100 ml	343350	FR	50	5	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
69	Amaciante de carnes, embalagem de 1 kg.	463930	KG	150	15	300	R\$ 30,71	R\$ 9.213,00
70	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem com 250 gr, similar a fleischmann	459596	EMB	50	5	100	R\$ 34,59	R\$ 3.459,00
71	Fermento químico em pó . Embalagem de 100g. Deve possuir data de validade e lote expressos.	459586	EMB	100	10	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
72	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço e com recheio, peso drenado de 200 gr.	459641	EMB	350	35	700	R\$ 12,01	R\$ 8.407,00
73	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande, peso drenado de 2 kg.	459639	EMB	50	5	100	R\$ 62,48	R\$ 6.248,00
74	Azeitona, tipo preta, tamanho média, com caroço. Fornecimento em 1Kg	459642	UN	30	3	60	R\$ 30,40	R\$ 1.824,00
75	Azeite de oliva extra virgem , acidez até 0,8%, acondicionado em garrafa de vidro de 500 ml	463696	UN	400	40	800	R\$ 46,72	R\$ 37.376,00
76	Azeite de oliva, acidez 3%, acondicionado em garrafa de vidro de 500 ml	463697	UN	175	17	350	R\$ 46,14	R\$ 16.149,00
77	Óleo Vegetal Comestível\, Tipo:Puro\, Espécie Vegetal:Soja\, Tipo Qualidade:Tipo 1. Caixa Com 20 Garrafas	463692	GF	150	15	300	R\$ 190,16	R\$ 57.048,00
78	Manteiga s/sal 500g	446394	EMB	400	40	800	R\$ 28,35	R\$ 22.680,00
79	Vinagre vinho tinto, embalagem plástica c/ 750 ml.	249818	FR	225	22	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
80	Vinagre de balsâmico, acondicionado em garrafa de 500ml, similar a hemmer.	381379	FR	100	10	200	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00

81	Molho de mesa, tipo salada, composição com sabor, apresentação líquido. Embalagem 236ml	467430	EMB	40	4	80	R\$ 9,48	R\$ 758,40
82	MOLHO BARBECUE composição tradicional. apresentação, líquido, embalagem com 400g. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega	461710	EMB	80	8	160	R\$ 14,02	R\$ 2.243,20
83	Molho de pimenta, frasco 150 ml.	241553	FR	40	4	80	R\$ 8,19	R\$ 655,20
84	Molho shoyo, embalagem com 150 ml.	459653	EMB	60	6	120	R\$ 8,38	R\$ 1.005,60
85	Molho shoyo, embalagem com 900 ml.	459653	EMB	350	35	700	R\$ 16,42	R\$ 11.494,00
86	Molho inglês, embalagem com 150 ml.	459655	EMB	75	7	150	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
87	Molho inglês, embalagem com 900 ml.	459655	EMB	350	35	700	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
88	Molho Italiano para salada, 236ml.	459668	EMB	40	4	80	R\$ 8,59	R\$ 687,20
89	Extrato de tomate, apresentação lata, similar ao padrão Elefante ou de qualidade comprovadamente superior. EMBALAGEM DE 340G.	459670	LATA	800	80	1600	R\$ 8,92	R\$ 14.272,00
90	Massa de tomate, tipo molho pronto, composição tradicional, apresentação líquido. Embalagem 340g	459672	EMB	1600	160	3200	R\$ 5,36	R\$ 17.152,00
91	Ketchup Tradicional. Embalagem com no mínimo 3,2kg. Feito com tomates selecionados e processados em um rígido controle de qualidade, tomates frescos e isento de amido modificado.	459663	EMB	90	9	180	R\$ 27,99	R\$ 5.038,20
92	Maionese Tradicional. Embalagem com no mínimo 3,2 kg, similar a hellmann's.	459658	EMB	90	9	180	R\$ 47,12	R\$ 8.481,60
93	Mostarda Amarela. Embalagem com no mínimo 3,2kg. Deve possuir data de validade e lote expressos.	459667	EMB	90	9	180	R\$ 26,59	R\$ 4.786,20
94	Manteiga c/sal 500g	446393	EMB	750	75	1500	R\$ 42,25	R\$ 63.375,00
95	Margarina com sal, 80% de gordura total, similar a qualy, pote de 500 gr.	463699	EMB	1000	100	2000	R\$ 12,52	R\$ 25.040,00
96	Erva doce desidratada tradicional. Embalagem com 40g. Deve possuir data de validade, marca e lote expressos.	463895	EMB	50	5	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
97	Semente de Gergelim, EMBALAGEM DE 1KG.	373203	SC	40	4	80	R\$ 31,19	R\$ 2.495,20
98	OLEAGINOSA\, TIPO:AMENDOIM\, APRESENTAÇÃO:NATURAL\, ADICIONAL:SEM CASCAOLEAGINOSA\, Fornecimento em 1kg	464534	UN	40	4	80	R\$ 27,93	R\$ 2.234,40
99	Batata palha. Cortes finos, pequenos e uniformes, coloração amarelada, crocância característica do produto. Embalagem de 1 kg	463707	KG	200	20	400	R\$ 28,03	R\$ 11.212,00
100	Glicose de milho (xarope de glicose) embalagem tipo frasco (pet)com 350 gr, similar a karo	223049	FR	190	19	380	R\$ 26,16	R\$ 9.940,80
101	Coco seco ralado. Embalagem de 1kg	427816	KG	35	3	70	R\$ 48,40	R\$ 3.388,00
102	Achocolatado em pó, solúvel, similar a nestlé ou globo. Embalagem de 1kg.	463556	KG	400	40	800	R\$ 25,80	R\$ 20.640,00
103	Achocolatado em pó. Embalagem de 400 g.	463556	EMB	375	37	750	R\$ 10,64	R\$ 7.980,00
104	Leite Em Pó, Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo. Fornecimento 1kg	446019	KG	825	82,5	1650	R\$ 40,37	R\$ 66.610,50
105	Leite em pó desnatado. EMBALAGEM DE 280G	446021	EMB	110	11	220	R\$ 22,55	R\$ 4.961,00
106	Leite de coco, embalagem de vidro tipo garrafa 500 ml.	464011	GF	290	29	580	R\$ 13,64	R\$ 7.911,20
107	Creme de leite, Embalagem de 200 gr.	446532	EMB	1900	190	3800	R\$ 9,10	R\$ 34.580,00
108	Leite condensado, Leite adoçado, fresco, puro e integral, sem soro de leite nos ingredientes, Caixa de 395G.	464014	LA	2000	200	4000	R\$ 8,39	R\$ 33.560,00
109	DOCE DE LEITE (LATA 400 G) contendo no mínimo 56mg de cálcio por porção de 20g do produto.	462601	LA	425	42	850	R\$ 16,18	R\$ 13.753,00
110	Cereal Matinal/Lanches, Tipo: Flocos Pré-Cozidos, Característica Adicional: Com Açúcar. Caixa com 1,5kg	463970	CX	100	10	200	R\$ 51,10	R\$ 10.220,00
111	Cereal Preparado, Aspecto Físico: Grãos, Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela, Características Adicionais: Granola. Fornecimento em 1kg	444323	UN	100	10	200	R\$ 34,36	R\$ 6.872,00
112	Aveia Beneficiada, Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Grossos. Fornecimento em 1kg	460502	UN	400	40	800	R\$ 28,45	R\$ 22.760,00
113	Aveia Beneficiada, Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos. Fornecimento em 1kg	460501	UN	100	10	200	R\$ 35,36	R\$ 7.072,00
114	Chocolate, Tipo: Preto, Apresentação: Gotas, Sabor: Meio Amargo. Fornecimento em 1kg	467318	EMB	100	10	200	R\$ 39,70	R\$ 7.940,00
115	Broa de Fubá, média de 100g, fornecimento por unidades.	269658	UN	250	25	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
116	Bolo tipo Panetone com frutas Cristalizadas, embalagem 400g.	257762	EMB	400	40	800	R\$ 24,32	R\$ 19.456,00
117	Doce confeitado, tipo Mil Folhas - Doce de leite e chocolate, 50G.	305924	UN	800	80	1600	R\$ 9,91	R\$ 15.856,00
118	Doce confeitado, Tipo mini torta de Chocolate 80g	337055	UN	1000	100	2000	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00
119	DOCE TIPO BRIGADEIRO, com aproximadamente 10g cada, de 1ª qualidade, ingredientes: leite condensado e chocolate em pó, com 100 (cem unidades)	308247	CNT	100	10	200	R\$ 99,66	R\$ 19.932,00
120	Doce confeitado, tipo Sonho, sabor variados 70g	302687	UN	900	90	1800	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
121	Doce confeitado, tipo Mini bomba com recheio chocolate peso aproximado 50gr	268725	UN	3000	300	6000	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
122	Doce confeitado, tipo Queijadinha, peso aproximado 50g	303233	UN	2500	250	5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
123	Doce confeitado, tipo Quindim. Preço aproximado de 50g,	266320	UN	2500	250	5000	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00

124	Doce não confeitado, tipo Cocada branca, Embalagem de 1KG	462671	EMB	1000	100	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
125	Doce confeitado, tipo goiabada. Unidade	487591	UN	1000	100	2000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
126	Doce não confeitado, tipo em calda, sabor goiabada - embalagem com 400 g	422651	EMB	200	20	400	R\$ 37,98	R\$ 15.192,00
127	logurte natural integral, sabor sortidos, com polpa ou pedaço de fruta, bandeja de 6 unidades	446706	BNJ	200	20	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
128	Coalhada adoçada e integral, unidade	415887	UN	3400	340	6800	R\$ 6,56	R\$ 44.608,00
129	logurte natural, tipo grego, teor gordura integral, embalagem 100 gr.	446701	EMB	1900	190	3800	R\$ 6,17	R\$ 23.446,00
130	Sorvete, tipo sorvete - base leite, sabor variado, copo contendo 100 ml.	462772	UN	2000	200	4000	R\$ 5,17	R\$ 20.680,00
131	logurte natural com polpa ou pedaços de frutas, integral, sabor sortidos,Embalagem 540g	446706	EMB	90	9	180	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
132	logurte natural com polpa ou pedaços de frutas, integral, sabor sortidos,Embalagem 170g	446706	EMB	90	9	180	R\$ 4,91	R\$ 883,80
133	Geleia de fruta, tipo fruta diversos sabores, pote de 320g	462691	PT	50	5	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
134	Geleia de damasco, pote 200G	475567	PT	50	5	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
135	Geleia de mocotó, sabor natural, caixa 220g.	462703	CX	1800	180	3600	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
136	Gelatina alimentícia em pó, sabores variados, pacote de 1 kg.	462729	KG	150	15	300	R\$ 33,14	R\$ 9.942,00
137	Gelatina diet em pó, sabor morango, insento de açúcar, pacote de 1 kg.	462718	KG	150	15	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
138	Gelatina incolor, em sabor, pacote 12gr	462720	PCT	500	50	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
139	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Sagu Artificial. Fornecimento em embalagem de 1KG	459083	EMB	50	5	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
140	Mistura para Pudim. Preparo de pudim de diversos sabores (chocolate, baunilha, morango e outros) Embalagem 50g	462751	EMB	800	80	1600	R\$ 4,80	R\$ 7.680,00
141	Bolo sabor baunilha com recheio, similar a ana maria, pullman, unidade	266200	UN	4000	400	8000	R\$ 6,40	R\$ 51.200,00
142	Fio De Ovos, Ingredientes: Açúcar, Cravo, Canela E Ovo, Aplicação: Alimentação De Pessoal. Fornecimento em pote de 500G	269671	UN	30	3	60	R\$ 66,30	R\$ 3.978,00
143	Biscoito salgado, retangular, pacote com 6 unidades, 144g cada pacote	255973	PCT	3750	375	7500	R\$ 8,00	R\$ 60.000,00
144	Biscoito, Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bãmbolê. Fornecimento em 1kg	457254	KG	100	10	200	R\$ 30,62	R\$ 6.124,00
145	Biscoito, Apresentação: Retangular, Sabor: Maizena, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio. Embalagem de 200g	217132	EMB	600	60	1200	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
146	Biscoito doce, sabor maisena, formato oval, pacote de 200 gr	232213	PCT	1000	100	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
147	Biscoito doce, tipo wafer, pacote 40g	226206	PCT	250	25	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
148	Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote de 400 gr.	232930	PCT	1000	100	2000	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
149	Biscoito cream cracker salgado. Pacote de 200g	232930	PCT	1000	100	2000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
150	BISCOITO DOCE RECHEADO, pacote 140g	323479	PCT	250	25	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
151	Biscoito, Sabor: Doce, Sabor Diversos, Tipo: Petit Four. Fornecimento em 1Kg	461736	KG	350	35	700	R\$ 93,26	R\$ 65.282,00
152	Biscoito amanteigado, tipo rosquinha, sabor diversos, pacote 200g	477542	EMB	250	25	500	R\$ 16,84	R\$ 8.420,00
153	Bombom, cobertura chocolate preto, recheio sabor castanha de caju. Embalagem com 50unidades	464002	EMB	100	10	200	R\$ 56,32	R\$ 11.264,00
154	Sorvete em embalagem de 2 litros. Sabores variados	462772	EMB	50	5	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
155	Barra cereal diversos sabores. Embalagem com 24 unidades	467358	EMB	250	25	500	R\$ 36,33	R\$ 18.165,00
156	Bala butter toffee, sabor variado. Pacote 900g.	255860	PCT	150	15	300	R\$ 19,57	R\$ 5.871,00
157	Côco seco ralado. Embalagem de 1kg	258358	UN	100	10	200	R\$ 41,09	R\$ 8.218,00
158	Chocolate, Tipo: Preto, Apresentação: Pó, Característica Adicional: 50 % Cacau Apresentação embalagem 200g.	463547	UN	100	10	200	R\$ 27,38	R\$ 5.476,00
159	Leite em pó integral ou similar, ninho, leite em pó integral. EMBALAGEM DE 400G	446019	UN	150	15	300	R\$ 18,14	R\$ 5.442,00
160	Creme de leite. Embalagem de 1kg	446532	UN	200	20	400	R\$ 24,72	R\$ 9.888,00
161	Chocolate, Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional. Pacote com 1kg	471259	KG	50	5	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
162	Cereja em calda, pote 125g	462670	EMB	100	10	200	R\$ 24,63	R\$ 4.926,00
163	Uva passa escura sem semente. Quilograma	464883	KG	50	5	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
164	Doce não confeitado, Fruta em calda, tipo fruta pêssego. Lata de 400g	462684	LA	500	50	1000	R\$ 14,12	R\$ 14.120,00
165	Doce não confeitado, Fruta em calda, tipo fruta figo. Lata de 400g	462675	LA	200	20	400	R\$ 22,21	R\$ 8.884,00
166	Doce não confeitado, Fruta em calda, tipo fruta ameixa preta. Lata de 400g	462662	LA	300	30	600	R\$ 21,54	R\$ 12.924,00
167	Doce não confeitado, Abacaxi em calda - lata com 400gr.	462657	LA	200	20	400	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
168	Fruta, Tipo Uva Passa, Apresentação: Desidratada / Seca, Adicional: Preta. Embalagem de 1kg	464883	EMB	60	6	120	R\$ 29,19	R\$ 3.502,80
169	Pó Para Flan, Sabor: Coco Com Leite, Tipo Uso: Sobremesa, Tipo: Manjar. Embalagem com 200g	337618	EMB	50	5	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
170	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Rissole, Tamanho: Pequeno, Sabor: Presunto E Queijo, Centena	309614	CNT	35	3	70	R\$ 80,43	R\$ 5.630,10
171	Salgados diversos, tipo: quibe, Centena	309611	CNT	35	3	70	R\$ 87,11	R\$ 6.097,70
172	Salgados diversos, tipo: rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: ricota, centena	374645	CNT	35	3	70	R\$ 60,37	R\$ 4.225,90

173	Salgados diversos, tipo: Rissole, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: queijo, centena	461969	CNT	35	3	70	R\$ 59,01	R\$ 4.130,70
174	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Coxinha , Sabor: Frango E Catupiry, centena	308613	CNT	35	3	70	R\$ 67,37	R\$ 4.715,90
175	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Mini Quiche , Características Adicionais: Pronto Para Consumo , Apresentação: Assado , Peso: 30 G, Sabor: Queijo, Centena	461971	CNT	35	3	70	R\$ 85,01	R\$ 5.950,70
176	Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Mini Quiche , Características Adicionais: Pronto Para Consumo , Apresentação: Congelado, Sabor: Alho Poró, Centena	458022	CNT	35	3	70	R\$ 118,82	R\$ 8.317,40
177	Pizza, sabores variados, prazo validade:6 meses, características adicionais:mini pizza 190 gr, congelada, embalagem individual	456046	UN	200	20	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
178	Mini Croissant 4 queijos, Unidade	456879	UN	1000	100	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
179	Mini Croissant queijo e Presunto, Unidade	456881	UN	1000	100	2000	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00
180	Pão De Queijo, Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo. Apresentação: Cru Congelado. Fornecimento 1kg	460495	EMB	1000	100	2000	R\$ 35,40	R\$ 70.800,00
181	Pão de Hambúrguer/redondo. Embalagem 200 gr, contendo 4 unidades cada.	460387	EMB	1000	100	2000	R\$ 7,58	R\$ 15.160,00
182	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente. Fornecimento 1kg	460386	UN	1000	100	2000	R\$ 15,29	R\$ 30.580,00
183	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce,	469443	UN	1000	100	2000	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
184	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo França's/Branco/De Sal. Fornecimento 1kg	460380	KG	1600	160	3375	R\$ 29,91	R\$ 100.946,25
185	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Fatiado. Embalagem 500gr	460401	UN	1500	150	3000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
186	Sanduíche pão a metro, baguete, no pão frances, recheado alface, presunto, queijo, requeijão e tomate. Pronto para consumo. Rende no mínimo 22 pedaços Embalagem com 2 unidades	460383	EMB	100	10	200	R\$ 62,45	R\$ 12.490,00
187	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Careca/Seda. Fornecimento 1kg	460385	UN	240	24	480	R\$ 27,74	R\$ 13.315,20
188	Mistura alimentícia, sabor natural, aplicação pão frances, SACO 25KG	242454	SC	100	10	200	R\$ 170,33	R\$ 34.066,00
189	Mistura alimentícia, aplicação pão doce, mistura em pó para creme de confeitiro. Pacote de 1kg	444402	EMB	100	10	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
190	Pão tipo bengala para rabanada. Fornecimento 1kg	460399	UN	50	5	100	R\$ 20,54	R\$ 2.054,00
191	Amendoim torrado, tipo salgado, japonês, pacote de 500 gr	464540	PCT	50	5	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
192	Batata palha frita tradicional, acondicionada em embalagem de 1kg	463707	KG	500	50	1000	R\$ 34,19	R\$ 34.190,00
193	Torrada para canapé, quilograma	460532	KG	250	25	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
194	Carne bovina, tipo de corte costela. apresentação cortada, conservação congelada. Fornecimento em kg.	447412	KG	800	80	1600	R\$ 31,85	R\$ 50.960,00
195	Carne bovina, tipo de corte contrafilé, apresentação peça inteira, conservação congelada. Fornecimento em kg.	447461	KG	1065	141	2130	R\$ 60,40	R\$ 128.652,00
196	Carne bovina, tipo de corte patinho, apresentação peça inteira, conservação congelada. Fornecimento em kg.	447448	KG	1065	141	2130	R\$ 40,71	R\$ 86.712,30
197	Carne bovina, tipo de corte rabo, apresentação cortada, conservação congelada. Fornecimento em kg.	447495	KG	1000	100	2000	R\$ 32,61	R\$ 65.220,00
198	Carne salgada, tipo de corte traseiro, origem bovina, apresentação em mantas, conservação seco. Fornecimento em 1kg.	480424	KG	500	50	1000	R\$ 59,77	R\$ 59.770,00
199	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Fígado. Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Congelado. Fornecimento em 1kg.	447484	KG	1000	100	2000	R\$ 20,49	R\$ 40.980,00
200	Carne bovina, tipo de corte lagarto, apresentação peça inteira, conservação congelado. Fornecimento em kg.	447441	KG	300	30	600	R\$ 37,10	R\$ 22.260,00
201	Carne bovina, tipo de corte alcatra, apresentação peça inteira, conservação congelado. Fornecimento em kg.	447397	KG	400	40	800	R\$ 44,59	R\$ 35.672,00
202	Carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte coxa e sobrecoxa, apresentação inteira, conservação congelado, processamento com pele, com osso. Fornecimento em 1kg.	447636	KG	1875	180	3750	R\$ 16,23	R\$ 60.862,50
203	Carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte filé de peito, apresentação fatiado, conservação congelado, processamento sem pele, sem osso. Fornecimento em 1kg.	447581	KG	1875	180	3750	R\$ 21,28	R\$ 79.800,00
204	Carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte coração apresentação inteiro, conservação refrigido. Fornecimento em 1kg.	447640	KG	100	10	200	R\$ 37,25	R\$ 7.450,00
205	Carne de ave, tipo animal frango, tipo, coxinha da asa, apresentação inteiro, conservação congelado, processamento com pele, com osso. Fornecimento em 1kg.	447619	KG	750	75	1500	R\$ 20,26	R\$ 30.390,00
206	Embutido, tipo linguiça de frango, tamanho grossa, conservação congelado. Fornecimento em 1kg	451938	KG	200	20	400	R\$ 31,20	R\$ 12.480,00
207	Peixe in natura, variedade cação, tipo corte posta, apresentação sem pele, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	448929	KG	400	40	800	R\$ 45,72	R\$ 36.576,00

208	Peixe in natura, variedade merluza, tipo corte filé, apresentação sem pele, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	448897	KG	750	75	1500	R\$ 44,51	R\$ 66.765,00
209	Peixe in natura, variedade tilápia, tipo corte filé, apresentação sem pele, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	448953	KG	500	50	1000	R\$ 73,73	R\$ 73.730,00
210	Peixe em conserva, variedade atum, apresentação sólido com óleo. Embalagem de 170g.	448996	EMB	750	75	1500	R\$ 12,65	R\$ 18.975,00
211	Peixe em conserva, variedade sardinha, apresentação descabeçada e eviscerada, com óleo. Embalagem de 125g.	449006	LA	1000	100	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
212	Carne Suína in natura, tipo corte lombo, apresentação peça inteira, conservação congelado. Fornecimento em kg.	447518	KG	1425	187	2850	R\$ 28,93	R\$ 82.450,50
213	Carne salgada, tipo corte pé, origem suína, apresentação cortada, conservação resfriado. Fornecimento em 1kg.	447745	KG	100	10	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
214	Carne salgada, tipo corte rabo, origem suína, apresentação cortada, conservação resfriado. Fornecimento em 1kg.	480432	KG	100	10	200	R\$ 31,61	R\$ 6.322,00
215	Carne Suína in natura, tipo corte pernil, apresentação peça inteira, conservação resfriado, processamento sem osso, sem pele. Fornecimento em kg.	447524	KG	1425	187	2850	R\$ 39,17	R\$ 111.634,50
216	Carne Suína in natura, tipo corte costela/costelinha, apresentação cortada, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	447512	KG	1425	187	2850	R\$ 35,59	R\$ 101.431,50
217	Carne salgada, tipo corte costelinha, origem suína, apresentação peça inteira, conservação resfriado. Fornecimento em kg.	447742	KG	1000	100	2000	R\$ 35,28	R\$ 70.560,00
218	Carne defumada, tipo corte toucinho, origem suína, apresentação em mantas, conservação resfriado. Fornecimento em 1kg.	447666	KG	60	6	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
219	Embutido, tipo linguiça de calabresa, tamanho grossa, preparação defumada conservação resfriada. Fornecimento em kg	447702	KG	500	50	1000	R\$ 27,08	R\$ 27.080,00
220	Embutido, tipo linguiça de frango, tamanho grossa, preparação fresca, conservação congelada. Fornecimento em 1kg	451938	KG	500	50	1000	R\$ 32,80	R\$ 32.800,00
221	Embutido, tipo linguiça toscana, tamanho grossa, preparação fresca, conservação resfriado. Fornecimento em 1kg	447705	KG	250	25	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
222	Embutido, tipo linguiça paio, preparação defumada, conservação resfriado. Fornecimento em 1kg	449182	KG	250	25	500	R\$ 45,17	R\$ 22.585,00
223	Carne Suína in natura, tipo carré (bisteca), apresentação fatiada, processamento com osso, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	447508	KG	150	15	300	R\$ 27,78	R\$ 8.334,00
224	Carne Suína in natura, tipo corte picanha, apresentação peça inteira, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	447549	KG	1687,5	168,75	3375	R\$ 38,10	R\$ 128.587,50
225	Embutido, tipo linguiça mista, tamanho fina, preparação defumada, conservação resfriado. Fornecimento em 1kg	447718	KG	350	35	700	R\$ 32,76	R\$ 22.932,00
226	Carne salgada, tipo corte orelha, origem suína, apresentação cortada, conservação resfriado. Fornecimento em kg.	447737	KG	350	35	700	R\$ 33,49	R\$ 23.443,00
227	Bacon defumado, ingredientes carne suína com gordura, apresentação fatiado. Fornecimento em 1kg	447503	KG	100	10	200	R\$ 46,65	R\$ 9.330,00
228	Carne defumada, tipo tender, tipo animal suíno, apresentação peça inteira, conservação fresco. Fornecimento em 1kg.	449094	KG	100	10	200	R\$ 85,10	R\$ 17.020,00
229	Frios, variedade presunto de pernil, preparação cozido, sem capa de gordura, fatiado, resfriado. Fornecimento em 1kg.	447774	KG	500	50	1000	R\$ 39,21	R\$ 39.210,00
230	Embutido, tipo salsicha hot dog, cozido, resfriado. Fornecido em 3Kg	447720	EMB	500	50	1000	R\$ 58,37	R\$ 58.370,00
231	Frios, variedade salame, tipo italiano, peça inteira, resfriado. Fornecido em 1Kg.	447778	KG	25	2	50	R\$ 103,44	R\$ 5.172,00
232	Queijo, origem de vaca, variedade muçarela, peça. Fornecimento em 1kg	446633	KG	560	50	1125	R\$ 60,99	R\$ 68.613,75
233	Queijo, origem de vaca, variedade parmesão, peça. Fornecimento em 1kg	446645	KG	600	60	1200	R\$ 98,79	R\$ 118.548,00
234	Queijo, origem de vaca, variedade prato, peça. Fornecimento em 1kg	446639	KG	750	75	1500	R\$ 68,77	R\$ 103.155,00
235	Queijo, origem de vaca, variedade minas, tipo fresco, peça. Fornecimento em 1kg	446660	KG	400	40	800	R\$ 53,08	R\$ 42.464,00
236	Requeijão, tipo cremoso. Copo 200gr	347151	UN	1200	120	2400	R\$ 9,95	R\$ 23.880,00
237	Queijo, origem de vaca, variedade cream cheese, apresentação cremoso. Embalagem de 150g	446653	EMB	100	10	200	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
238	Queijo, origem de vaca, variedade coalho, tipo fresco, peça. Fornecimento em kg	447072	KG	400	40	800	R\$ 78,91	R\$ 63.128,00
239	Queijo processado uht pasteurizado (tipo polenguinho), caixa com 72 unidades).	446651	CX	500	50	1000	R\$ 67,15	R\$ 67.150,00
240	Queijo, origem de vaca, variedade ricota, tipo fresco, peça. Fornecimento em kg	446654	KG	100	10	200	R\$ 42,92	R\$ 8.584,00
241	Queijo, origem de vaca, variedade parmesão, apresentação ralado. Embalagem 100g	446648	EMB	300	30	600	R\$ 12,14	R\$ 7.284,00
242	Suco, líquido, sabor uva, integral. Caixa de 1L	442810	CX	200	20	400	R\$ 20,20	R\$ 8.080,00
243	Suco, líquido, sabor goiaba, natural, pronto para consumo. Caixa de 1L	298882	CX	200	20	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
244	Suco, líquido, sabor pessego, natural, pronto para consumo. Caixa de 1L	298883	CX	200	20	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
245	Suco, líquido, sabor manga, natural, pronto para consumo. Caixa de 1L	298886	CX	200	20	400	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00

246	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Fornecimento 1L	464758	LI	200	20	400	R\$ 10,47	R\$ 4.188,00
247	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Fornecimento 1L	464759	LI	200	20	400	R\$ 11,92	R\$ 4.768,00
248	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Fornecimento 1L	464754	LI	200	20	400	R\$ 11,49	R\$ 4.596,00
249	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- . Fornecimento 1L	464755	LI	200	20	400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
250	Suco, apresentação líquido, sabor guaraná, tipo natural. Copo de 290 ml.	314236	UN	4000	400	8000	R\$ 2,07	R\$ 16.560,00
251	ITEM AO ITEM 94 - COTA ME/EPP- Manteiga c/sal 500g	446393	EMB	250	10	500	R\$ 42,25	R\$ 21.125,00
252	IDEM AO ITEM 104 - COTA ME/EPP - Leite Em Pó, Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo. Fornecimento 1kg	446019	KG	275	27	550	R\$ 40,37	R\$ 22.203,50
253	IDEM AO ITEM 184 - COTA ME/EPP - Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo França/De Sal. Fornecimento 1kg	460380	KG	560	50	1125	R\$ 29,91	R\$ 33.648,75
254	IDEM AO ITEM 195 - COTA ME/EPP - Carne bovina, tipo de corte contrafilé, apresentação peça inteira, conservação congelada. Fornecimento em kg.	447461	KG	350	141	700	R\$ 60,40	R\$ 42.280,00
255	IDEM AO ITEM 196 - COTA ME/EPP - Carne bovina, tipo de corte patinho, apresentação peça inteira, conservação congelada. Fornecimento em kg.	447448	KG	350	141	700	R\$ 40,71	R\$ 28.497,00
256	IDEM AO ITEM 202 - COTA ME/EPP - Carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte coxa e sobrecoxa, apresentação inteira, conservação congelado, processamento com pele, com osso. Fornecimento em 1kg.	447636	KG	625	60	1250	R\$ 16,23	R\$ 20.287,50
257	IDEM AO ITEM 203 - COTA ME/EPP - Carne de ave, tipo animal frango, tipo, corte filé de peito, apresentação fatiado, conservação congelado, processamento sem pele, sem osso. Fornecimento em 1kg.	447581	KG	625	60	1250	R\$ 21,28	R\$ 26.600,00
258	IDEM AO ITEM 208 - COTA ME/EPP - Peixe in natura, variedade merluza, tipo corte filé, apresentação sem pele, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	448897	KG	250	25	500	R\$ 44,51	R\$ 22.255,00
259	IDEM AO ITEM 212 - COTA ME/EPP - Carne Suína in natura, tipo corte lombo, apresentação peça inteira, conservação congelado. Fornecimento em kg.	447518	KG	450	187	900	R\$ 28,93	R\$ 26.037,00
260	IDEM AO ITEM 215 - COTA ME/EPP - Carne Suína in natura, tipo corte pernil, apresentação peça inteira, conservação resfriado, processamento sem osso, sem pele. Fornecimento em kg.	447524	KG	450	187	900	R\$ 39,17	R\$ 35.253,00
261	IDEM AO ITEM 216- COTA ME/EPP - Carne Suína in natura, tipo corte costela/costelinha, apresentação cortada, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	447512	KG	450	187	900	R\$ 35,59	R\$ 32.031,00
262	IDEM AO ITEM 224- COTA ME/EPP - Carne Suína in natura, tipo corte picanha, apresentação peça inteira, conservação congelado. Fornecimento em 1kg.	447549	KG	560	50	1125	R\$ 38,10	R\$ 42.862,50
263	IDEM AO ITEM 232- COTA ME/EPP - Queijo, origem de vaca, variedade muçarela, peça. Fornecimento em 1kg	446633	KG	180	18	375	R\$ 60,99	R\$ 22.871,25
264	IDEM AO ITEM 233- COTA ME/EPP - Queijo, origem de vaca, variedade parmesão, peça. Fornecimento em 1kg	446645	KG	200	20	400	R\$ 98,79	R\$ 39.516,00
265	IDEM AO ITEM 234- COTA ME/EPP - Queijo, origem de vaca, variedade prato, peça. Fornecimento em 1kg	446639	KG	250	25	500	R\$ 68,77	R\$ 34.385,00
								R\$ 5.033.853,30



DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar têm por objeto a aquisição de material de consumo, Gêneros Alimentícios, e visando atender às necessidades da Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste processo.

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

2.1 Esta aquisição está alinhada aos Plano Estratégico da Marinha e aos objetivos organizacionais desta Diretoria. Além disso, tal processo objetiva o atendimento das necessidades dos militares e servidores civis, indo ao encontro da manutenção das atividades administrativas das Organizações Militares participantes.

Publicação	Ações e Objetivos Estratégicos
PEM	Fomentar a higidez do pessoal da MB, criando condições e incentivando práticas que assegurem a boa saúde física e mental da Força de Trabalho, objetivando otimizar o desempenho profissional.
PEO - DPM	Implementar medidas para o incremento do nível de satisfação do pessoal da OM.

3 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO

3.1 Todos os itens a serem fornecidos deverão ser prestados conforme designações e características constantes na Nota de Empenho particularizadas, cujas especificidades constam no Termo de Referência, em seus anexos e ainda na Ata de Registro de Preços que será assinada, bem como possível instrumento contratual.

3.2 As quantidades a serem adquiridas serão solicitadas conforme documentos da área demandantes aprovados pelo Ordenador de Despesas.

3.3 A formação do Registro de Preços para a futura aquisição é necessária haja vista que as atas vigentes desta Diretoria estão próximas da data de vencimento. Os gêneros elencados são necessários para o preparo de refeições (café e almoço), proporcionando estímulos e satisfações no ambiente de trabalho ao pessoal.

3.4 Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixas para contratações.

3.5 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.5.1 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas de alimentos.

3.5.2 As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133/21 tem relação com o ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais” (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 5ª. Ed. DF: 2022).

3.5.3 Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª. Ed. DF: 2022).

3.5.4 A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. Além disso, permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

3.5.5 O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010-9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102)

3.5.6 Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010;
- Possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequadas; e
- Para os itens do objeto cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no anexo II da Instrução Normativa nº 31/2009, só será admitida a oferta do produto cujo o fabricante esteja regularmente

registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6,938/1981.

3.5.7 Caso o fabricante seja dispensado de tais registros, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

3.6 A solução adotada para o presente Estudo Técnico Preliminar decorre do consumo diário de gêneros desta Diretoria, em que dada pesquisa de mercado no Painel de Preços (conforme Mapa Comparativo de Preços), estabeleceu-se a estimativa de custo, bem como o quantitativo a ser adquirido, sendo considerado também dados de contratações anteriores.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 As quantidades estão na descrição detalhada no Termo de Referência.

4.2 Foram analisadas as aquisições anteriores, buscando identificar e evitar inconsistências, nas quais foram adquiridos os mesmos itens ora pretendidos, conforme o Procedimento Administrativo anterior.

4.3 A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações dos três anos anteriores, nos quais não houve aumento expressivo no número de comensais. Os quantitativos solicitados têm suprido de forma satisfatória tanto em quantidades necessárias, como em diversidade de cardápios oferecidos. O consumo é registrado em sistema de informação interno próprio da Marinha do Brasil, no qual são compilados vales de cozinha com as quantidades consumidas diariamente, por item. Os ajustes que ocorreram, especificamente neste Termo de Referência em relação ao mesmo Termo do ano anterior foram a inclusão e exclusão de alguns itens a critério da Administração, mas não nas quantidades dos gêneros remanescentes, visto que, não houve alteração no número de comensais municiados nesta Organização Militar, no mesmo período. Ademais, são incluídos na licitação, bens complementares e substitutos, visto que, de acordo com a oscilação de preços de mercado, são escolhidos aqueles que fornecem maior vantajosidade na aquisição, com base no limite orçamentário disponibilizado pela Administração. A análise também considerou a sazonalidade dos gêneros, quando aplicável.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 A Instrução Normativa nº 03/2017, da Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24º, inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

5.2 Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, em que as cotações se referem a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 De acordo com o art 2º da instrução supracitada, os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local e em contratos vigentes na

Administração Públicas extraídas no Painel de Preço e no Portal de Compras Governamentais.

6.2 As estimativas estão detalhas no Mapa Comparativo de Preços.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno pelas Organizações Militares dos gêneros alimentícios em referência, no exercício de 2024, em observância as legislações vigentes sobre contratações sustentáveis da Administração Pública, bem como ao Planejamento Estratégico desta Diretoria, a qual elegeu em sua missão institucional de atender, com qualidade, as necessidades do seu pessoal.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Neste sentido, a modalidade para a aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP. Salvo melhor juízo, com base nas contratações anteriores e levando em consideração o mercado fornecedor, o objeto caracterizado como divisível, podendo ser parcelado, pelo fato de:

- ser técnica e economicamente viável;
- que não haverá perda de escala;
- que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

9.2 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manter sob controle o estoque dos produtos;
- Atender as unidades administrativas supracitadas quando de suas necessidades;
- Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos; e
- Manter as práticas de sustentabilidade desta Diretoria.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

10.1 A Seção de Municiamiento deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos produtos de forma satisfatória, observando a validade e a qualidade dos produtos.

10.2 Ademais, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação demandada visa atender às necessidades de gêneros alimentícios, especificamente de Quantitativo de Rancho, desta Diretoria, tratando-se de

demanda recorrente anual. Além disso, está prevista no Plano de Contratações Anual da respectiva OM.

11.2 Não há descentralização de crédito para a Diretoria de Pessoal da Marinha com a finalidade de aquisição de gêneros. Em contrapartida, conforme mencionado, este Grande Comando é a OM responsável pela realização do certame licitatório.

12 EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

12.1 A equipe de planejamento desta aquisição será composta:

- **Integrante Técnico:**
2º Sargento (PL) AMAURI DE FREITAS JÚNIOR
- **Integrante Requisitante::**
Segundo-Tenente (AA) MARIANA PEREIRA ALVARENGA.
- **Integrante Administrativo:**
Capitão-Tenente (IM) ARNALDO STOQUE DOS SANTOS.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades desta Diretoria, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Sistema de Registro de Preços.

MARIANA PEREIRA ALVARENGA
Segundo-Tenente (AA)
Gestora de Municiamento

ASSINADO DIGITALMENTE

Este parecer foi elaborado em cumprimento as legislações vigentes, com base nos documentos de formalização de demanda.

Aprovo:

EDUARDO RAMOS NEVES
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
PREGÃO N° 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63011.008010/2024-60

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____

A **DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)**, inscrito no CNPJ sob o n° 00.394.502/0011-16, estabelecido na Praça Barão de Ladário, s/n° Edifício Almirante Tamandaré, 4° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.091-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Capitão de Fragata (IM) Eduardo Ramos Neves, portador do CPF n° 072.743.187-05 e, de outro lado, o (...), inscrita no CNPJ sob n° (...) estabelecida na cidade do(a) (...), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 90007/2024, publicada no de/...../2024. ,processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender a Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM), conforme condições, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n° **90007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (Máximo Aceitável)	VALOR TOTAL (Máximo Aceitável)
X	Especificação completa (Marca / Modelo)	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ XX,XX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador : Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM)

3.2. Órgão participante: Não houveram órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Endereço de entrega : Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM)

- UASG: 764000 Praça Barão de Ladário, s/n. Ed. Almirante Tamandaré - 4º andar. Tel.: (021) 2104-5734.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais

ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. por razão de interesse público; ou

8.9.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.

5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

EDUARDO RAMOS NEVES

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº __/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FORNECEDOR

CNPJ

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

(OBS: Os Licitantes deverão observar que na divisão do preço total para unitário, o item possua somente duas casas decimais, a fim de permitir a elaboração da Nota de Empenho)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

Observações: as licitantes deverão informar os seguintes dados:

- 1) Prazo de entrega (observar Termo de Referência);
- 2) Validade da proposta (conforme edital)
- 3) Marca do produto oferecido;
- 4) Prazo de validade do Produto; e
- 5) Garantia:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso. No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente [Cidade] de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

=

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA

Praça Barão de Ladário, s/nº- Centro - Rio de Janeiro- RJ - CEP:20.091-000- Edifício Almirante Tamandaré - 4º andar
Tel.:(021)2104-6320

e-mail: m.mattos@marinha.mil.br, isabel.cristine@marinha.mil.br, maycon.salustiano@marinha.mil.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º _____)

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DETALHAMENTO DOS CUSTOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	XXX	XX	MÃO DE OBRA	R\$	(R\$)	(R\$)
				INSUMOS	R\$		
				DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$		
				TRIBUTOS	R\$		
				LUCRO	R\$		

VALIDADE DA PROPOSTA: Os preços aqui propostos têm validade de XXX dias, contados a partir da data de apresentação da Proposta, prevista no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90007/2024 Assinatura e identificação do Titular ou representante legal da Empresa licitante Carimbo com CNPJ da Empresa licitante

(Carimbo com CNPJ da Empresa licitante e assinatura)